



LEI MUNICIPAL Nº. 167/2016

Sebastião Leal, 07 de Março de 2016.

Concede atualização do piso salarial aos Profissionais da Educação/magistério da rede municipal de ensino para o ano de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Sebastião Leal - PI deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo:

Art. 1º - Fica concedido aos professores e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino, a atualização ao piso salarial, respeitando a legislação vigente, (Portaria Interministerial nº 11, de 30 de Dezembro de 2015), a qual realizou a atualização do piso salarial do magistério para o ano de 2016, bem como o artigo 5º da Lei nº 11.738/08, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal - Estado do Piauí, em 07 de Março de 2016.

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE SANSÃO

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos para que nela produza os seus efeitos jurídicos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal - Estado do Piauí, em 07 de Março de 2016.

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal